



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Lei nº 1307/2016, de 23 de agosto de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos, para a Fazenda Pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Clara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado na Avenida Juan Peláez Hernandez, nº 14, Centro, nesta cidade, imóvel urbano denominado Lote nº 18 da Quadra 12, com área de 437,50 metros quadrados, matrícula nº 7.145, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a órgão policial subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 23 de agosto de 2016.


WALMUCINTO ZAPELÃO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração